

EDITAL Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Critério de julgamento	Menor preço por item.
Modo de disputa	Aberto e fechado.
Sistema de Registro de Preços	Sim.
Tratamento favorecido	Não
Valor estimado	R\$ 3.480.933,55 (três milhões e quatrocentos e oitenta mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Data da sessão	22 de setembro de 2026.
Início da disputa	09 h 30 min - horário de Brasília.
Local	Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital/
Regência	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3.001/2023 e demais normas aplicáveis.



ÍNDICE DOS CAPÍTULOS E ANEXOS

1. Preâmbulo e processamento eletrônico
2. Objeto, itens e preços de referência
3. Condições de participação e impedimentos
4. Credenciamento e responsabilidade pelo acesso
5. Apresentação da proposta
6. Abertura, lances e modo de disputa
7. Julgamento, negociação e aceitabilidade
8. Habilitação
9. Apresentação e análise de amostras após a habilitação
10. Diligências e saneamento
11. Recursos
12. Impugnação e pedidos de esclarecimento
13. Adjudicação e homologação
14. Ata de Registro de Preços e cadastro de reserva
15. Contratação e instrumentos equivalentes
16. Entrega, recebimento e substituição
17. Gestão e fiscalização
18. Pagamento
19. Reajuste, revisão e reequilíbrio
20. Infrações e sanções
21. Cancelamento do registro e extinção
22. Proteção de dados, integridade e transparência
23. Disposições finais
- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar revisado
- Anexo II - Mapa de Riscos revisado
- Anexo III - Termo de Referência revisado
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo V - Modelo de declaração complementar



1. PREÂMBULO E PROCESSAMENTO ELETRÔNICO

1.1. O Município de Tarumã, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, destinada à formação de **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 3.001/2023 e demais normas aplicáveis.

1.2. A sessão pública será conduzida pelo agente de contratação designado para atuar como Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, mediante inserção e monitoramento de dados na Plataforma Licitar Digital.

1.3. Todos os atos de participação, encaminhamento de proposta, apresentação de documentos, diligências, esclarecimentos, impugnações, manifestações recursais, contrarrazões e comunicações do certame serão realizados exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, vedado o protocolo físico, por correio eletrônico ou diretamente nas dependências municipais.

1.4. As referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília. O licitante deverá acompanhar permanentemente as mensagens e intimações disponibilizadas no sistema, suportando os ônus decorrentes de sua desatenção.

1.5. Em caso de indisponibilidade técnica comprovada da Plataforma que comprometa a prática de ato sujeito a prazo, o Pregoeiro suspenderá ou reabrirá o prazo, registrando a ocorrência no sistema, sem prejuízo da divulgação no PNCP e no sítio eletrônico municipal, quando cabível.

2. OBJETO, ITENS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Farmácia Municipal de Saúde**, conforme especificações, quantitativos, apresentações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A tabela abaixo reproduz a ordem em que os itens deverão ser cadastrados e disputados na Plataforma Licitar Digital, indicando os respectivos **preços de referência**, os quais servirão como parâmetro para julgamento da aceitabilidade das propostas, sendo **admitida a apresentação de ofertas com valores inferiores aos preços de referência**:

ITEM	PRODUTO	QDE.	Un	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	009.01.00780 - ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 120 ML	1.300	UN	4,1000	5.330,0000
2	007.08.00427 - ACEBROFILINA 25MG/5ML = PEDIATRICO ORAL	800	FR	3,5100	2.808,0000
3	009.01.00030 - ACETATO DE RETINOL POMADA OFTALMOLÓGICA GENERICO OU ETICO	75	TB	12,5300	939,7500
4	007.08.00200 - ACICLOVIR 200 MG	7.000	CP	0,1700	1.190,0000
5	007.08.00201 - ACICLOVIR 50MG TUBO COM 10G	500	TB	2,2800	1.140,0000
6	007.08.00204 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	168.000	CP	0,0300	5.040,0000



7	007.08.00362 - ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	5.000	AP	0,7900	3.950,0000
8	007.08.00202 - ACIDO FOLICO 5MG	25.000	CP	0,0400	1.000,0000
9	009.03.01441 - ACIDO TRANEXAMICO 50 ML/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5 ML.	5.000	AP	3,5500	17.750,0000
10	009.03.01446 - ACIDO TRICLOROACETICO 70% 10ML.	500	FR	9,5800	4.790,0000
11	007.08.00438 - ACIDO TRICLOROACETICO A 90%(TCA OU ATA) FRASCO 30 ML.	500	FR	26,1900	13.095,0000
12	007.08.00205 - ACIDO VALPROICO 250MG	110.000	CP	0,3000	33.000,0000
13	007.08.00090 - ACIDO VALPROICO 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	600	FR	5,5300	3.318,0000
14	007.08.00113 - ACIDOS GRAXOS + VIT.A/E+SOJA-LOÇÃO OLEOSA 100 ML	500	FR	2,5800	1.290,0000
15	007.08.00112 - ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	200	AP	8,8200	1.764,0000
16	007.08.00115 - ADRENALINA/EPINEFRINA 1 MG/ML - 1 ML - IM/IV/SC - SOLUÇÃO INJETAVEL	400	AP	0,7600	304,0000
17	009.01.00999 - AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	20.000	AP	0,1700	3.400,0000
18	007.08.00208 - ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	2.000	FR	1,1000	2.200,0000
19	009.03.00788 - ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGAVEL	3.000	CP	0,4400	1.320,0000
20	007.08.00209 - ALOPURINOL 100MG	14.000	CP	0,1100	1.540,0000
21	007.08.00210 - ALOPURINOL 300MG	11.000	CP	0,2200	2.420,0000
22	007.08.00211 - ALPRAZOLAM 1 MG	78.000	CP	0,0800	6.240,0000
23	007.08.00114 - AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO 120ML	2.000	FR	2,4800	4.960,0000
24	007.08.00212 - AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO 120ML	2.000	FR	2,5700	5.140,0000
25	007.08.00116 - AMICACINA 250 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	400	AP	2,8700	1.148,0000



26	007.08.00213 - AMINOFILINA 100MG	5.000	CP	0,0800	400,0000
27	009.01.01231 - AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	1.000	AP	1,8200	1.820,0000
28	007.08.00214 - AMIODARONA 200MG	21.000	CP	0,2800	5.880,0000
29	007.08.00118 - AMIODARONA 50 MG/ML - 3 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	500	AP	2,4200	1.210,0000
30	009.01.01001 - AMIODARONA, HCI - 100 MG	15.000	CP	0,2900	4.350,0000
31	007.08.00215 - AMITRIPTILINA, HCI 25 MG	140.000	CP	0,0400	5.600,0000
32	007.08.00216 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 250 MG + 62, 5 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	3.000	FR	12,0600	36.180,0000
33	009.01.00035 - AMOXICILINA 250MG/5 ML SUSP (FRASCO) GENERICO OU ETICO CX COM 50	4.000	FR	5,1200	20.480,0000
34	009.01.00798 - AMOXICILINA 500MG	70.000	CP	0,1900	13.300,0000
35	009.01.01236 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG+125 MG	50.000	CP	0,7100	35.500,0000
36	007.02.00144 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2%, SOLUÇÃO ESTÉRIL ANESTÉSICA INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) COM VASO CONSTRITOR DE EPINEFINA 10 ?G /ML ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO/CRISTAL DE 1,8 ML.	1.000	CX	4,4500	4.450,0000
37	007.08.00218 - ANLODIPINO, BESILATO 10MG	30.000	CP	0,0500	1.500,0000
38	007.08.00219 - ATENOLOL 50MG	400.000	CP	0,0500	20.000,0000
39	007.08.00220 - ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML - 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	300	AP	0,7900	237,0000
40	009.01.01239 - ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML - 1 ML SOLUÇÃO INJETA VEL	200	AP	0,8700	174,0000
41	007.08.00221 - AZITROMICINA 500MG	20.000	CP	0,6900	13.800,0000
42	009.01.00520 - AZITROMICINA 600 MG /ML SUSPENSÃO ORAL GENERICO OU ETICO	3.000	FR	6,1000	18.300,0000
43	009.01.01742 - BECLOMETASONA 400MCG/ML - FLACONETE 2ML	500	UN	6,4100	3.205,0000
44	007.08.00223 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO-AMPOLA	1.000	AP	5,2700	5.270,0000



45	007.08.00224 - BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 + 100.000 UI - FRASCO-AMPOLA	500	AP	6,1000	3.050,0000
46	009.01.01739 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100ML	300	FR	5,2800	1.584,0000
47	009.01.00804 - BETAISTINA DICLORIDRATO 16MG	10.000	CP	0,2100	2.100,0000
48	009.01.01242 - BETAMETASONA, ACETATO+BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓD ICO (3 MG+3MG)/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	AP	6,2200	1.866,0000
49	009.01.01453 - BICARBONATO 8,4% SOLUÇÃO INJETAVEL - 10 ML	400	AP	0,7800	312,0000
50	007.08.00225 - BIPERIDENO 2 MG	20.000	CP	0,2900	5.800,0000
51	007.08.00123 - BIPERIDENO 5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	200	AP	2,5700	514,0000
52	009.01.00807 - BISACODIL 5MG	5.000	CP	0,1400	700,0000
53	009.01.01244 - BISOPROLOL 5 MG	3.000	CP	0,3000	900,0000
54	007.08.00254 - BISSULFATO CLOPIDOGREL - 75 MG	2.000	CP	0,2900	580,0000
55	009.01.00731 - BITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML INJETÁVEL	200	AP	16,5900	3.318,0000
56	009.01.00811 - BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA -10MG	30.000	CP	0,4500	13.500,0000
57	007.08.00227 - BROMOPRIDA 10MG	53.000	CP	0,1400	7.420,0000
58	007.08.00226 - BROMOPRIDA 5 MG/ML - 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.000	AP	1,1500	11.500,0000
59	007.08.00124 - BROMOPRIDA GTS 4MG/ML 20ML	3.000	FR	1,9500	5.850,0000
60	007.08.00440 - CANABIDIOL 100ML/ML	2.000	FR	331,0000	662.000,0000
61	007.08.00229 - CAPTOPRIL 25MG	1.000	CP	0,0400	40,0000
62	007.08.00230 - CAPTOPRIL 50 MG	16.000	CP	0,0200	320,0000
63	007.08.00232 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - 2% 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	200	FR	6,3500	1.270,0000
64	007.08.00231 - CARBAMAZEPINA 200 MG	90.000	CP	0,1400	12.600,0000
65	007.08.00234 - CARBOCISTEINA XPE ADULTO 50MG/ML FRASCO 100ML - SEM AÇUCAR	2.000	FR	4,7100	9.420,0000



66	007.08.00233 - CARBOCISTEINA XPE PEDIATRICO 20MG/ML FRASCO 100 ML - SEM AÇUCAR	2.000	FR	3,9100	7.820,0000
67	007.08.00126 - CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG / 400 UI	15.000	CP	0,0600	900,0000
68	009.01.01252 - CARBONATO DE CALCIO 1250 MG - EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO)	15.000	CP	0,0600	900,0000
69	007.08.00235 - CARBONATO DE LITIO 300 MG	43.000	CP	0,2500	10.750,0000
70	009.01.01377 - CARMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 10 ML	1.000	FR	9,4900	9.490,0000
71	007.08.00041 - CARVÃO ATIVADO, GRÂNULO PRETO, INODORO, 12,01 G/MOL, C, PUREZA MÍNIMA DE 90%, GRANULOMETRIA ESPECÍFICA, 90G.	10	UN	37,4800	374,8000
72	007.08.00237 - CARVEDILOL 12,5 MG	30.000	CP	0,0700	2.100,0000
73	007.08.00238 - CARVEDILOL 25MG	38.000	CP	0,1200	4.560,0000
74	007.08.00236 - CARVEDILOL 3,125MG	20.000	CP	0,0700	1.400,0000
75	009.01.00820 - CARVEDILOL 6,25MG	30.000	CP	0,0600	1.800,0000
76	007.08.00426 - CEFALEXINA 250 MG/5ML - 60 ML - SUSPENSÃO ORAL	2.000	FR	9,5300	19.060,0000
77	007.08.00239 - CEFALEXINA 500 MG	40.000	CP	0,4900	19.600,0000
78	007.08.00128 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AP	3,9900	1.995,0000
79	009.03.00823 - CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL - IM/IV	8.000	FR	3,5500	28.400,0000
80	007.08.00240 - CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	AP	8,3900	16.780,0000
81	009.03.01442 - CETAMINA; CLORIDRATO 50MG - 10ML INJETAVEL;FRASCO/AMPOLA.	3.000	UN	84,6400	253.920,0000
82	007.08.00241 - CETOCONAZOL 2% 30G	1.000	TB	2,6600	2.660,0000
83	007.08.00381 - CETOPROFENO 100 MG/ML	10.000	AP	3,2300	32.300,0000
84	007.08.00243 - CETOPROFENO 50 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000	AP	1,0100	8.080,0000
85	007.08.00244 - CICLOBENZAPRINA 5 MG	30.000	CP	0,0500	1.500,0000



86	009.01.01464 - CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	5.000	AP	0,9100	4.550,0000
87	009.01.00830 - CIMETIDINA 200MG	20.000	CP	0,3300	6.600,0000
88	007.08.00245 - CINARIZINA 75 MG	30.000	CP	0,4000	12.000,0000
89	009.01.02022 - CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5 + 1 MG, SOLUÇÃO OFTALMICA 5 ML	300	FR	9,2400	2.772,0000
90	007.08.00246 - CIPROFLOXACINO, HCI 500 MG	20.000	CP	0,1700	3.400,0000
91	007.08.00247 - CITALOPRAM 20 MG	50.000	CP	0,0900	4.500,0000
92	007.08.00293 - CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	AP	2,9600	2.960,0000
93	007.08.00294 - CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 2 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	2.000	AP	2,3400	4.680,0000
94	009.01.01512 - CLINDAMICINA 150MG/ML - AMPOLA 4 ML	5.000	AP	2,4200	12.100,0000
95	007.08.00088 - CLINDAMICINA 300MG	3.000	CP	0,8300	2.490,0000
96	007.08.00248 - CLOBETASOL 0,5/G , TUBO 30G	1.000	TB	5,4900	5.490,0000
97	007.08.00249 - CLOMIPRAMINA 25MG	10.000	CP	1,0300	10.300,0000
98	007.08.00251 - CLONAZEPAM 2 MG	100.000	CP	0,0500	5.000,0000
99	007.08.00252 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20 ML - SOLUÇÃO ORAL	900	FR	2,0100	1.809,0000
100	007.08.00131 - CLONIDINA 0,100 MG	3.000	CP	0,2700	810,0000
101	007.08.00253 - CLONIDINA 0,150 MG	3.000	CP	0,3200	960,0000
102	009.01.01028 - CLORANFENICOL + COLAGENASE 0,01G+0,06G/G 30 G POMADA	1.000	TB	14,7300	14.730,0000
103	007.08.00132 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	400	AP	0,4800	192,0000
104	007.08.00133 - CLORETO DE POTASSIO 6% - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	300	FR	2,5200	756,0000
105	007.08.00135 - CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML	1.000	FR	0,8900	890,0000



106	009.01.01262 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	AP	0,1900	380,0000
107	007.08.00136 - CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	AP	0,3900	390,0000
108	007.08.00174 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	2.500	AP	8,3900	20.975,0000
109	007.08.00368 - CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	20.000	CAP	0,2200	4.400,0000
110	009.01.02018 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - 2MG/ML	15.000	AP	0,7600	11.400,0000
111	007.08.00341 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	70.000	CP	0,1700	11.900,0000
112	007.08.00346 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML 2 ML - SOLUCAO INJETAVEL	1.500	AP	3,2600	4.890,0000
113	007.08.00354 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	200.000	CP	0,0900	18.000,0000
114	007.08.00356 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	70.000	CP	0,2600	18.200,0000
115	009.01.01214 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML 2 ML - SOLUÇÃO INJ ETÁVEL	3.000	AP	0,9400	2.820,0000
116	009.01.01173 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	50.000	CAP	0,9700	48.500,0000
117	009.01.01172 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	40.000	CAP	0,3500	14.000,0000
118	007.08.00255 - CLORPROMAZINA 5MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	AP	3,0000	1.200,0000
119	009.01.01132 - CLORPROMAZINA, HCI 40 MG/ML 20 ML - SOLUÇÃO ORAL	500	FR	7,9800	3.990,0000
120	007.08.00093 - CLORPROMAZINA, HCL 100 MG	20.000	CP	0,3100	6.200,0000
121	007.08.00092 - CLORPROMAZINA, HCL 25 MG	10.000	CP	0,3200	3.200,0000
122	007.08.00256 - CLORTALIDONA-50MG	6.000	CP	0,2100	1.260,0000
123	007.08.00258 - COMPLEXO B 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.000	AP	0,9800	14.700,0000
124	007.08.00138 - DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2 ML	200	AP	2,3100	462,0000
125	007.08.00260 - DEXAMETASONA 0,1% BISNAGA COM 10GR CREME	3.000	TB	1,5900	4.770,0000
126	007.08.00140 - DEXAMETASONA 2 MG/ML - AMPOLA 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	AP	0,7600	3.800,0000



127	009.03.01033 - DEXAMETASONA 4 MG/ML - 2,5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.000	AP	0,7800	11.700,0000
128	007.08.00139 - DEXAMETASONA 4MG	10.000	CP	0,1600	1.600,0000
129	007.08.00141 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML, FR 100 ML - SUSPENSÃO ORAL	4.000	FR	1,6100	6.440,0000
130	007.08.00264 - DIAZEPAN 10 MG	80.000	CP	0,0400	3.200,0000
131	007.08.00397 - DIAZEPAN INJETAVEL 5MG/ML.	500	AP	0,7300	365,0000
132	009.01.01534 - DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	5.000	AP	0,7000	3.500,0000
133	007.08.00267 - DIGOXINA 0,25MG	5.000	CP	0,1500	750,0000
134	009.01.00850 - DILTIAZEM 60MG	5.000	CP	0,2300	1.150,0000
135	007.08.00268 - DILTIAZEN 30MG	3.000	CP	0,1600	480,0000
136	009.03.01447 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25MG+5 MG/ML GOTAS -FRASCO 20 ML.	60.000	FR	3,9400	236.400,0000
137	009.01.01537 - DIMENIDRINATO 30MG + CL. DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG + FRUTOSE 1000MG, AMPOLA 10ML	8.000	AP	8,2700	66.160,0000
138	007.08.00270 - DIMETICONA 75 MG/ML FRASCO 15ML - EMULSÃO ORAL	5.000	FR	1,4000	7.000,0000
139	007.08.00272 - DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	290.000	CP	0,4300	124.700,0000
140	007.08.00146 - DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	15.000	AP	0,4600	6.900,0000
141	007.08.00274 - DIPIRONA SÓDICA - 500MG/ML GOTAS - 10ML	10.000	FR	0,9500	9.500,0000
142	007.08.00273 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	100.000	CP	0,1100	11.000,0000
143	007.08.00121 - DIPROP. BETAMETASONA + FOSF. DISSOD. BETAMETASONA 5 MG+2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	600	AP	3,4000	2.040,0000
144	007.06.00276 - DIU DISPOSITIVO INTRA UTERINO; EM POLIETILENO REVESTIDO DE COBRE NA HASTE VERTICAL E DOIS ANEIS DE COBRE; TIPO T; SENDO UM EM CADA UMA DAS HASTES HORIZONTAIS, ACOMPANHA TUBO GUIA APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE E DEVERA ATENDER A RDC Nº 69 DE 21/12/2009 TCU380A.	100	UN	51,0800	5.108,0000



145	009.01.01543 - DOBUTAMINA 12,5MG, SOLUÇÃO INJETAVEL 20ML	200	UN	6,1400	1.228,0000
146	007.08.00276 - DOPAMINA 5MG/ML 10ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	200	AP	3,0900	618,0000
147	007.08.00277 - DOXAZOSINA 2MG	60.000	CP	0,1200	7.200,0000
148	007.08.00278 - DOXICICLINA 100 MG	3.000	CP	0,3800	1.140,0000
149	009.01.01664 - DULOXETINA CLORIDRATO 30MG	20.000	CAP	0,7900	15.800,0000
150	009.01.00867 - ENANTANATO DE NORESTISTENONA + VALERATO ESTRADIOL, 50MG + 5MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	600	AP	9,1600	5.496,0000
151	007.08.00282 - ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML - INJETÁVEL - SERINGA PRE-ENCHIDA	800	UN	11,7400	9.392,0000
152	009.01.01043 - ESCOPOLAMINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	1.000	FR	5,1700	5.170,0000
153	007.08.00148 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 4MG+500 MG/ML - INJETAVEL - 5 ML	5.000	AP	1,3300	6.650,0000
154	009.01.01730 - ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO 20MG/ML INJETAVEL 1ML	3.000	AP	0,8500	2.550,0000
155	007.08.00286 - ESPIRONOLACTONA 100 MG	2.000	CP	0,5600	1.120,0000
156	007.08.00285 - ESPIRONOLACTONA 50MG	15.000	CP	0,3000	4.500,0000
157	007.08.00288 - ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	200	AP	9,7900	1.958,0000
158	007.08.00014 - EXTRATO MEDICINAL, PASSIFLORA INCARNATA, CARATAEGUS OXYACANTHA, SALIX ALBA, 100 MG + 30 MG + 100 MG	2.000	CP	0,3100	620,0000
159	007.08.00290 - FENITOINA SÓDICA 100 MG	10.000	CP	0,1400	1.400,0000
160	007.08.00289 - FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AP	1,8800	1.128,0000
161	007.08.00291 - FENOBARBITAL 100 MG	30.000	CP	0,1800	5.400,0000
162	007.08.00150 - FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	300	AP	2,5000	750,0000
163	009.01.01138 - FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML - SOLUÇÃO	300	FR	4,8500	1.455,0000



164	007.08.00295 - FINASTERIDA 5MG	16.500	CP	0,2100	3.465,0000
165	007.08.00151 - FITOMENADIONA 10 MG/ML, AMPOLA 1ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	300	AP	2,0100	603,0000
166	007.08.00296 - FLUCONAZOL 150 MG	3.000	CAP	0,3900	1.170,0000
167	007.08.00152 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	2.000	AP	5,5600	11.120,0000
168	007.08.00199 - FLUOCINOLONA ACETONIDO 0,250MG + POLIMIXINA B 10000UI + NEOMINICINA 3,500MG + LIDOCAINA 20MG - SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 5ML	500	FR	3,8900	1.945,0000
169	007.08.00297 - FLUOXETINA, HCl 20 MG	90.000	CAP	0,0500	4.500,0000
170	009.01.01558 - FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	800	AP	0,6100	488,0000
171	007.08.00154 - GENTAMICINA 80 MG, AMPOLA 2 ML , SOLUÇÃO INJETAVEL	800	AP	0,8300	664,0000
172	007.08.00299 - GLICLAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	70.000	CP	0,1100	7.700,0000
173	007.08.00155 - GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML	400	AP	1,9400	776,0000
174	007.08.00156 - GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	600	AP	0,4200	252,0000
175	007.08.00157 - GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	800	AP	0,4400	352,0000
176	007.08.00301 - HALOPERIDOL 1 MG	5.000	CP	0,1700	850,0000
177	007.08.00302 - HALOPERIDOL 5 MG	20.000	CP	0,0900	1.800,0000
178	007.08.00300 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	AP	1,3500	540,0000
179	007.08.00303 - HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	500	AP	4,8200	2.410,0000
180	007.08.00373 - HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML, AMPOLA 0,25 ML - SOL. INJETAVEL	600	AP	8,3800	5.028,0000
181	007.08.00159 - HIDRALAZINA 20 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	200	AP	6,2200	1.244,0000
182	009.03.01455 - HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B	1.000	FR	4,0500	4.050,0000



183	007.08.00160 - HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO- AMPOLA	1.000	AP	3,0900	3.090,0000
184	007.08.00161 - HIDROCORTISONA 500MG FRASCO-AMPOLA	1.000	AP	3,6600	3.660,0000
185	009.01.00167 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML 150ML GENERICO OU ETICO CX COM 50	1.000	FR	2,6000	2.600,0000
186	009.01.01570 - HIDROXIDO DE FERRO III SACARATO 2500MG, EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III + AGUA BIDESTILADA QSP - SOLUÇÃO INJETAVEL EV 5ML	5.000	AP	10,9000	54.500,0000
187	007.08.00306 - IBUPROFENO 50MG/ML FR 30ML- SOLUÇÃO ORAL	4.000	FR	1,9500	7.800,0000
188	009.01.00889 - IBUPROFENO 600MG	25.000	CP	0,1300	3.250,0000
189	007.08.00307 - IMIPRAMINA 25 MG	15.000	CP	0,4700	7.050,0000
190	009.01.01300 - INSULINA HUMANA NPH 100 UI, FRASCO 10 ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.400	UN	44,0800	61.712,0000
191	009.01.01302 - INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI, FRASCO 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	UN	54,1300	27.065,0000
192	007.08.00308 - IPRATRÓPIO 0,025% GTS 20ML	600	FR	1,2000	720,0000
193	009.01.00894 - IVERMECTINA 6MG	3.000	CP	0,2400	720,0000
194	009.03.01448 - LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO 120ML.	5.000	FR	4,2800	21.400,0000
195	007.08.00164 - LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA 25 MG BD	15.000	CP	0,9900	14.850,0000
196	007.08.00166 - LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG	25.000	CP	1,1500	28.750,0000
197	009.01.01059 - LEVOFLOXACINO 500 MG	20.000	CP	0,6500	13.000,0000
198	007.08.00165 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG	20.000	CP	0,6200	12.400,0000
199	007.08.00309 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG	20.000	CP	0,5200	10.400,0000
200	007.08.00310 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO COM 20ML GOTAS - SOLUÇÃO ORAL	300	FR	12,0500	3.615,0000
201	009.01.02023 - LEVONORGESTREL 150MCG + ETINILESTRADIOL 30MCG - 21 COMPRIMIDOS	25.000	CART.	1,8000	45.000,0000
202	007.08.00315 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	50.000	CP	0,1000	5.000,0000



203	007.08.00312 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	60.000	CP	0,0900	5.400,0000
204	007.08.00313 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	80.000	CP	0,1000	8.000,0000
205	007.08.00314 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	40.000	CP	0,3400	13.600,0000
206	009.01.01215 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR - 20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	AP	5,1000	4.080,0000
207	007.08.00316 - LIDOCAÍNA 2% TUBO 30G	1.000	TB	4,2300	4.230,0000
208	007.08.00317 - LIDOCAÍNA SPRAY	300	FR	45,6200	13.686,0000
209	007.08.00319 - LORATADINA 10MG	60.000	CP	0,0600	3.600,0000
210	009.01.00906 - LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML	4.000	FR	2,8300	11.320,0000
211	009.01.00245 - LOSARTAN 25MG GENERICO OU ETICO CX COM 28	120.000	CP	0,2800	33.600,0000
212	007.08.00280 - MALEATO DE ENALAPRIL - 20MG	80.000	CP	0,0500	4.000,0000
213	007.08.00279 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	30.000	CP	0,0400	1.200,0000
214	007.08.00396 - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; VASOPRESSINA 20U/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML FRASCO-AMPOLA, SERINGA PREENCHIDA 1 ML ; VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA/SUBCUTANEA	100	AP	24,9300	2.493,0000
215	007.08.00321 - MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	600	AP	10,6400	6.384,0000
216	007.08.00322 - MELOXICAN 15 MG	16.000	CP	0,1000	1.600,0000
217	007.08.00323 - METILDOPA 250MG	17.000	CP	0,5000	8.500,0000
218	009.03.01456 - METILPREDNISOLONA 40MG/ML - 2ML	1.000	AP	15,4400	15.440,0000
219	007.08.00171 - METOCLOPRAMIDA 10 MG	4.000	CP	0,0600	240,0000
220	009.03.01443 - METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML - AMPOLA 5ML.	1.000	AP	10,6500	10.650,0000
221	007.08.00325 - METRONIDAZOL 100MG - CREME VAGINAL 50G	1.000	TB	5,4000	5.400,0000
222	007.08.00326 - METRONIDAZOL 250MG	15.000	CP	0,1700	2.550,0000



223	009.01.01188 - MIDAZOLAM 15 MG/3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AP	1,7400	870,0000
224	009.01.00778 - MIDAZOLAM 50 MG(5MG/ML) - 10ML IM/IV	1.000	AP	2,6200	2.620,0000
225	009.03.01449 - MOXIFLOXACINO 400MG.	5.000	CP	0,3400	1.700,0000
226	007.08.00327 - NALTREXONA 50 MG	12.000	CP	3,8400	46.080,0000
227	007.08.00329 - NEOMICINA + BACITRACINA 15 G	3.000	TB	2,5200	7.560,0000
228	007.08.00330 - NIFEDIPINA 20MG	60.000	CP	0,0700	4.200,0000
229	007.08.00331 - NIMESULIDA 100 MG	120.000	CP	0,0600	7.200,0000
230	007.08.00332 - NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO 15ML	1.000	FR	1,4800	1.480,0000
231	007.08.00334 - NISTATINA 100.000 UI/ML FRASCO 50ML	500	FR	4,9800	2.490,0000
232	007.08.00328 - NITRATO MICONAZOL 2% 80G + APLICADOR	1.000	TB	7,3600	7.360,0000
233	007.08.00335 - NITRAZEPAN 5 MG	10.000	CP	0,2200	2.200,0000
234	007.08.00175 - NITROFURANTOINA 100 MG	20.000	CAP	0,2800	5.600,0000
235	007.08.00100 - NITROGLICERINA 5 MG/ML - 5 ML SOL. INJETAVEL	300	AP	38,1500	11.445,0000
236	007.08.00104 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJ- 50MG/2ML	200	AP	22,9300	4.586,0000
237	007.08.00176 - NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 4ML	300	AP	1,0300	309,0000
238	007.08.00338 - OLEO MINERAL PURISSIMO 100ML	1.000	FR	3,0900	3.090,0000
239	007.08.00145 - OMEPRAZOL 20MG	240.000	CAP	0,0600	14.400,0000
240	009.01.01604 - OMEPRAZOL 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10ML	10.000	AP	7,8500	78.500,0000
241	007.08.00060 - ONDANSETRONA 8 MG	5.000	CP	0,2500	1.250,0000
242	009.03.01444 - PANCURONIO BROMETO 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL- AMPOLA 2 ML.	3.000	AP	8,1000	24.300,0000
243	007.08.00340 - PARACETAMOL 200MG /ML FRASCO 15ML	10.000	FR	1,0900	10.900,0000
244	007.08.00339 - PARACETAMOL 500 MG	60.000	CP	0,0500	3.000,0000



245	007.08.00181 - PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL - PEDIATRICO - 20 ML	300	FR	12,8800	3.864,0000
246	007.08.00180 - PERICIAZINA 4 % 20 ML - SOLUÇÃO ORAL	300	FR	24,1300	7.239,0000
247	007.08.00179 - PERMANGANGANATO DE POTASSIO 100 MG	2.000	CP	0,1100	220,0000
248	007.08.00192 - PO INJETAVEL SUXAMETONIO 100 MG - FRASCO, AMPOLA	400	FR	16,1500	6.460,0000
249	007.08.00342 - PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	3.000	FR	3,8900	11.670,0000
250	007.08.00343 - PREDNISONA 20 MG	27.000	CP	0,1300	3.510,0000
251	007.08.00344 - PREDNISONA 5 MG	10.000	CP	0,0500	500,0000
252	009.01.01668 - PREGABALINA 150MG	3.000	CP	0,3600	1.080,0000
253	009.01.01667 - PREGABALINA 75MG	3.000	CP	0,1700	510,0000
254	007.08.00345 - PROMETAZINA 25 MG	50.000	CP	0,1200	6.000,0000
255	007.08.00347 - PROPAFENONA 300 MG	30.000	CP	0,6100	18.300,0000
256	009.01.00974 - PROPANOLOL 40 MG	1.000	CP	0,0400	40,0000
257	007.08.00348 - PROPATILNITRATO 10 MG	30.000	CP	0,4800	14.400,0000
258	007.08.00185 - RAMIPRIL 2,5 MG	5.000	CP	1,0200	5.100,0000
259	007.08.00184 - RAMIPRIL 5 MG	9.000	CP	0,8800	7.920,0000
260	007.08.00186 - RETINOL, ACETATO (VIT. A) + COLECACIFEROL (VIT. D) 50.000 UL/ML + 10.000 UL/ML FRASCO 10 ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	1.000	FR	5,1100	5.110,0000
261	007.08.00350 - RIFAMICINA SPRAY TÓPICO 10 MG/ML 20 ML	100	FR	5,1100	511,0000
262	007.08.00351 - RISPERIDONA 1 MG	35.000	CP	0,0700	2.450,0000
263	009.01.01195 - RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	1.000	FR	10,8500	10.850,0000
264	007.08.00352 - RISPERIDONA 2 MG	50.000	CP	0,0900	4.500,0000
265	009.01.01098 - RIVAROXABANA 20 MG	5.000	CP	0,2300	1.150,0000
266	007.08.00105 - ROCURÔNIO (BROMETO)- SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10MG/ML 5ML	200	AP	8,9400	1.788,0000



267	009.01.01099 - ROSUVASTATINA 20 MG	20.000	CP	0,2300	4.600,0000
268	009.01.01324 - SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200 MG	5.000	CP	2,1100	10.550,0000
269	009.03.01450 - SACCHAROMYCES BOULARDII CNCM I-745 LIOFILIZADO - 200 MG SACHE.	5.000	SA	1,9300	9.650,0000
270	007.08.00187 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO, GLICOSE 3,5 GR + 1,5 GR + 2,9 GR + 20 GR - SACHE	10.000	SA	0,6200	6.200,0000
271	009.01.00626 - SALBUTAMOL SPRAY 200 DOSE GENERICO OU ETICO	3.000	FR	9,9700	29.910,0000
272	007.08.00353 - SECNIDAZOL 1 G	1.000	CP	0,8700	870,0000
273	009.03.01440 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - 250ML.	5.000	FR	7,5000	37.500,0000
274	009.01.01326 - SOLUÇÃO SALBUTAMOL 2 MG/ML - GOTAS	1.000	FR	2,0500	2.050,0000
275	009.01.00919 - SUCCINATO METOPROLOL 25MG	1.000	CP	0,2500	250,0000
276	007.08.00377 - SULFADIAZINA DE PRATA - 10MG/G (1%) CREME BISNAGA 30G	1.000	BG	4,4200	4.420,0000
277	007.08.00191 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML - FR ASCO 100 ML - SUSPENSÃO ORAL	500	FR	3,0800	1.540,0000
278	007.08.00355 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80MG	10.000	CP	0,1500	1.500,0000
279	007.08.00106 - SULFATO DE MAGNÉSIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10% - 10ML	400	AP	1,7200	688,0000
280	009.01.01688 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	300	AP	1,7100	513,0000
281	007.08.00173 - SULFATO DE MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML	200	AP	4,5400	908,0000
282	007.08.00190 - SULFATO FERROSO 125 MG/ML, FRASCO 30 ML, SOLUÇÃO ORAL	1.000	FR	0,9200	920,0000
283	007.08.00189 - SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO 40 MG	70.000	CP	0,0400	2.800,0000
284	007.08.00195 - TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	1.000	AP	1,0900	1.090,0000



285	009.03.01445 - TIAMINA; CLORIDRATO 100 MG/ML-1 ML INJETAVEL	5.000	AP	4,4700	22.350,0000
286	007.08.00196 - TOBRAMICINA + DEXAMETASONA - COLIRIO - 5 ML	500	FR	4,5000	2.250,0000
287	009.01.01108 - TOBRAMICINA 0,3% - 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	800	FR	4,6000	3.680,0000
288	007.08.00357 - TOPIRAMATO 100 MG	40.000	CP	0,3300	13.200,0000
289	007.08.00193 - TRAMADOL 50 MG	50.000	CP	0,1300	6.500,0000
290	007.08.00197 - TRAZODONA 50 MG	80.000	CP	0,2400	19.200,0000
291	009.01.01350 - VARFARINA SODICA 5 MG	10.000	CP	0,1500	1.500,0000
292	007.08.00361 - VERAPAMIL 80 MG	2.000	CP	0,2800	560,0000
293	007.08.00415 - VITAMINA D3 10.000UI	60.000	UN	0,5000	30.000,0000
294	009.03.01451 - ZINCO; SULFATO 4MG/ML FRS 100 ML.	5.000	FR	6,0300	30.150,0000

2.3. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 3.480.933,55 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2.4. Os preços de referência constantes do processo licitatório constituirão limites máximos de aceitabilidade das propostas, ressalvada a possibilidade de negociação para obtenção de condições mais vantajosas.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade estimada. As aquisições serão formalizadas conforme a necessidade efetiva, dentro dos limites registrados, sem garantia de consumo mínimo.

2.6. Os quantitativos previstos são estimativos e representam os limites máximos de contratação durante a vigência da Ata, não constituindo garantia de consumo mínimo pelo Município.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar da licitação as pessoas ou empresas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não será admitida a participação de empresa cujo objeto social seja incompatível com o fornecimento dos medicamentos licitados.

3.4. Não será permitida a participação de empresas que não possuam autorização sanitária compatível com o fornecimento dos medicamentos objeto desta contratação, observadas as exigências da legislação sanitária aplicável. O próprio TR estabelece essa condição.

3.5. A participação no certame implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



4. CREDENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE PELO ACESSO

4.1. O credenciamento perante a Plataforma Licitar Digital é condição de participação e será realizado segundo as regras do provedor, mediante chave de identificação e senha pessoal e intransferível.

4.2. Compete ao licitante manter o sigilo de suas credenciais, conferir a exatidão das informações cadastradas e responder por todos os atos praticados em seu nome no sistema.

4.3. A perda da senha, falha do equipamento, indisponibilidade de conexão do licitante ou erro de operação que não decorra da Plataforma não transfere responsabilidade ao Município.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta inicial será encaminhada exclusivamente pelo sistema até a data e o horário fixados, com o valor unitário de cada item, a marca, o fabricante e a descrição suficiente para identificação inequívoca do produto.

5.2. Deverá ser indicada uma única marca e um único fabricante por item. Expressões genéricas, alternativas de marca ou ressalvas que condicionem a oferta serão desconsideradas ou poderão ensejar desclassificação, se impedirem o julgamento objetivo.

5.3. O preço ofertado deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, armazenamento, embalagem, carga, descarga e demais despesas incidentes.

5.4. A proposta terá validade mínima de 60 dias, contados da data da sessão, e vinculará o licitante quanto a marca, fabricante, origem, composição, embalagem, condições de conservação e demais características ofertadas.

5.5. O medicamento ofertado deverá atender integralmente à descrição constante do Termo de Referência.

5.6. Quando exigível pela legislação sanitária, o medicamento deverá possuir **registro válido na ANVISA**, ou comprovação de isenção de registro, conforme legislação vigente. Essa condição já está prevista no TR.

6. ABERTURA, LANCES E MODO DE DISPUTA

6.1. Na data e horário designados, o Pregoeiro verificará as propostas, afastando apenas aquelas que contenham vício insanável, contrariem objetivamente as especificações ou inviabilizem a disputa.

6.2. A disputa será realizada pelo **modo aberto e fechado**, conforme parametrização da Plataforma Licitar Digital.

6.3. Os lances serão formulados pelo valor unitário do item. A redução incidirá sobre o último lance válido do próprio licitante, respeitado o intervalo mínimo definido no sistema.

6.4. A exclusão de lance somente ocorrerá diante de erro manifesto, mediante decisão motivada do Pregoeiro e registro na Plataforma.

6.5. Havendo desconexão do Pregoeiro sem interrupção do sistema, a disputa prosseguirá. Se a indisponibilidade superar o período tecnicamente tolerável ou afetar a isonomia, a sessão será suspensa e retomada mediante aviso eletrônico.

7. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE

7.1. Encerrada a etapa de lances, a Plataforma ordenará as propostas conforme o critério de julgamento estabelecido.

7.2. O licitante vencedor que não apresentar os documentos de habilitação junto com a proposta terá prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação no sistema, para apresentação da documentação, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.



7.3. A proposta será desclassificada quando: a) conter vício insanável; b) descumprir especificação essencial; c) apresentar preço superior ao máximo após negociação; d) revelar inexecutabilidade não afastada por prova idônea; ou e) contrariar exigência objetiva do Edital.

7.4. Não haverá presunção automática de inexecutabilidade fundada apenas em percentual abstrato. Diante de preço aparentemente insuficiente, o Pregoeiro oportunizará demonstração de custos, notas fiscais, contratos, logística, condições comerciais e demais elementos pertinentes.

7.5. A correção de erro material, aritmético ou formal será admitida quando não alterar a substância da proposta, o preço global ofertado nem a isonomia entre os participantes.

7.6. Concluída a análise de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação do primeiro colocado, verificando o atendimento às exigências estabelecidas no edital.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após a aceitação preliminar da proposta quanto ao preço e às especificações documentais, serão examinados os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.2. Os documentos serão anexados exclusivamente na Plataforma Licitar Digital, em formato legível, no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Pregoeiro. É vedada a exigência de entrega presencial, protocolo físico, cópia autenticada em cartório ou conferência física de originais, sem prejuízo da realização de diligência eletrônica.

8.3. Habilitação jurídica:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Sociedade empresária, limitada unipessoal ou EIRELI remanescente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e alterações pertinentes, com prova dos administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada por:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante, Para efeito de esclarecimento, as licitantes **sediadas no Estado de São Paulo**, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa),
- Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, quanto aos tributos relacionados à atividade;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.5. A qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no prazo indicado no documento ou, na ausência, nos 90 (noventa) dias anteriores.

8.6. A qualificação técnica será comprovada por:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade**



técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de medicamentos ou produtos compatíveis ou similares ao objeto licitado.

- Os atestados deverão conter elementos suficientes para permitir a identificação do contratante, contratado, objeto fornecido e demais informações necessárias à comprovação da capacidade técnica.
- Para fins de comprovação do quantitativo mínimo eventualmente exigido, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica, inclusive quando os fornecimentos tenham sido executados concomitantemente, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto licitado.
- Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, observada a vinculação jurídica entre a empresa que apresenta o documento e aquela que efetivamente executou o objeto atestado.
- A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e legitimidade dos atestados, podendo solicitar documentos e informações complementares, inclusive instrumentos contratuais, notas fiscais, dados de contato e demais elementos necessários.

8.7. Requisitos sanitários

- Apresentação da **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade desenvolvida;
- Apresentação de **Licença ou Alvará Sanitário vigente**, expedido pelo órgão competente;
- Os medicamentos ofertados deverão possuir registro válido na ANVISA ou comprovação de isenção de registro, quando legalmente admitida;
- Quando o item compreender medicamento sujeito a controle especial, deverão ser observadas as exigências sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à **Autorização Especial – AE**, quando exigível;
- O TR já prevê expressamente AFE, licença sanitária, registro ANVISA e AE quando exigível.
- Não será admitida a participação de empresa que não possua autorização sanitária compatível com o fornecimento dos medicamentos objeto desta licitação.

8.8. Declaração complementar:

- Declaração de plena ciência das condições econômicas da contratação e responsabilidade pela formação dos preços, conforme modelo do Anexo V.

8.9. Os documentos sem prazo de validade expresso serão considerados válidos quando emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à sessão, salvo disposição normativa específica ou impossibilidade material de emissão com tal periodicidade.

8.10. As consultas a bases de dados oficiais, registros públicos e sítios eletrônicos dos órgãos competentes poderão ser realizadas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação para fins de verificação das condições de habilitação

8.11. O resultado da consulta poderá substituir a apresentação da respectiva certidão pelo licitante, desde que seja possível identificar o documento consultado, sua validade e a situação do licitante, devendo o comprovante ou registro da consulta ser juntado aos autos eletrônicos.

8.12. Os documentos deverão referir-se ao mesmo CNPJ que executará o fornecimento, ressalvados os documentos legalmente válidos para matriz e filiais e as hipóteses de sucessão, transformação ou reorganização empresarial devidamente comprovadas.

8.13. Será assegurado às ME/EPP o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais.

8.14. A ME/EPP deverá apresentar a documentação exigida, ainda que contenha restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, sendo assegurado o prazo legal para regularização após declarada vencedora



8.15. Concluída a análise da proposta e dos documentos de habilitação do licitante primeiro colocado, e constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro procederá à sua declaração como vencedor, observadas as demais etapas e providências previstas na legislação aplicável.

9. DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO

9.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações preexistentes, confirmar autenticidade, atualizar documento vencido após a data da proposta ou sanar erro formal que não altere a substância da condição comprovada.

9.2. Não será admitida a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data própria, nem o saneamento que importe substituição da proposta, mudança de marca ou vantagem indevida.

10. RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, manifestar intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2. Aceita a intenção recursal, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento dos autos.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da abertura da sessão, exclusivamente pelo campo próprio da Plataforma Licitar Digital.

11.2. A resposta será divulgada no sistema no prazo legal e, no máximo, até o último dia útil anterior à abertura. Alteração que interfira na formulação das propostas ensejará republicação e reabertura do prazo, salvo quando inquestionavelmente não afetar a competição.

11.3. Manifestações encaminhadas por e-mail, protocolo físico ou outro canal não serão conhecidas como impugnação ou pedido de esclarecimento, sem prejuízo do atendimento de informações meramente administrativas que não substituam o canal oficial.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação, análise de amostras, quando cabível, e recursos, o objeto será adjudicado e o processo homologado pela autoridade competente, com divulgação no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

12.2. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade superveniente devidamente demonstrado ou anulá-la por ilegalidade, assegurada prévia manifestação dos interessados quando a medida ocorrer após a apresentação das propostas.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O adjudicatário será convocado eletronicamente para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.



13.2. A assinatura poderá ocorrer eletronicamente. A recusa injustificada sujeitará o adjudicatário às sanções e autorizará a convocação dos remanescentes, observada a ordem de classificação e a negociação.

13.3. A Ata terá vigência de 12 meses e poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantagem dos preços registrados e observadas as condições legais e regulamentares.

13.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

13.5. Cada contratação decorrente da Ata dependerá da efetiva necessidade administrativa e da disponibilidade orçamentária.

14. CONTRATAÇÃO E INSTRUMENTOS EQUIVALENTES

14.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento contratual, conforme a natureza da obrigação e o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A convocação conterá item, quantidade, local, data, faixa de horário, dotação e identificação do responsável pelo recebimento, e será encaminhada por meio que permita comprovar o recebimento.

14.3. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata e de cada contratação.

15. ENTREGA, RECEBIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

15.1. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme estabelecido no TR.

15.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e o definitivo em até 5 dias úteis, após conferência quantitativa, qualitativa, documental e sanitária. O silêncio não importa aceitação de vício oculto.

15.3. Os medicamentos que apresentarem defeitos, avarias, violação de embalagem, divergência de lote, validade incompatível ou qualquer desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, conforme previsto no TR.

15.4. A contratada deverá observar integralmente as normas da ANVISA relativas ao armazenamento, transporte, rastreabilidade e comercialização dos medicamentos

15.5. Medicamentos objeto de recolhimento pela ANVISA, com desvio de qualidade ou comercialização suspensa deverão ser imediatamente substituídos, sem ônus para a Administração.

15.6. A nota fiscal deverá identificar o processo, o empenho, o item, a marca, a quantidade e o lote, além dos requisitos tributários aplicáveis.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados, que registrarão ocorrências, temperaturas, lotes, validade, substituições, notificações e demais fatos relevantes.

16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive por danos decorrentes de contaminação, transporte inadequado, vício, adulteração ou descumprimento sanitário.

16.3. A Administração poderá coletar amostras de lotes entregues e determinar análise laboratorial quando houver indício objetivo de não conformidade, assegurada rastreabilidade e contraditório no processo sancionador.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado por transferência bancária em até 10 dias úteis após a liquidação regular da despesa, condicionada ao recebimento definitivo, à nota fiscal correta e ao atesto do fiscal.



17.2. Erro na nota fiscal ou pendência imputável ao fornecedor suspenderá o prazo até a regularização, sem ônus para o Município. É vedada a retenção de pagamento por dívida estranha à contratação, ressalvadas compensações e retenções expressamente autorizadas em lei e precedidas do devido processo.

17.3. Ultrapassado o prazo por mora exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, pro rata die, desde o termo final até o efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais direitos legalmente cabíveis.

17.4. Serão efetuadas as retenções tributárias obrigatórias, inclusive o Imposto de Renda na fonte, conforme a legislação vigente.

18. REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

18.1. Os preços serão fixos e irremovíveis por 12 meses.

18.2. Após o interregno mínimo anual, inclusive em caso de prorrogação da Ata, poderá ser aplicado reajuste pelo IPCA, mediante cálculo administrativo e preservação da vantajosidade.

18.3. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de fato superveniente extraordinário, alheio à vontade das partes e de impacto efetivamente demonstrado, com memória de cálculo, notas fiscais, séries históricas e prova do nexo causal.

18.4. Oscilações ordinárias, erro de composição, redução de margem, risco normal do negócio e alegação genérica não bastam. A redução de preços de mercado autoriza convocação para negociação e, frustrada esta, adoção das medidas previstas na regulamentação.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES

19.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive não apresentação de documento, desistência injustificada, entrega inadequada, atraso, declaração falsa, fraude e comportamento inidôneo.

19.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados a tipicidade, a gravidade, os antecedentes, os danos, as circunstâncias e o devido processo legal.

19.3. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%. A multa compensatória será graduada entre 5% e 20% do valor da obrigação afetada, conforme a extensão do inadimplemento, sem cumulação pelo mesmo fato além do permitido em lei.

19.4. As sanções não afastam o dever de reparar danos, ressarcir custos de aquisição substitutiva e responder nas esferas civil, administrativa e penal.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO E EXTINÇÃO

20.1. O registro poderá ser cancelado por descumprimento, perda das condições de habilitação, recusa injustificada, não aceitação de redução de preço quando cabível ou demais hipóteses regulamentares, mediante processo com contraditório.

20.2. A Ata ou a contratação poderá ser extinta nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções e indenizações cabíveis.

21. PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA

21.1. As partes tratarão dados pessoais apenas para execução do certame e da contratação, cumprimento de obrigação legal, exercício regular de direitos e transparência pública, observada a Lei nº 13.709/2018.

21.2. O fornecedor compromete-se a prevenir fraude, corrupção, conflito de interesses, trabalho degradante ou forçado e violação de direitos de crianças e adolescentes em sua cadeia produtiva.



21.3. Os atos e documentos serão publicados no PNCP e nos meios oficiais, ressalvados dados protegidos por sigilo legal.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram este Edital, para todos os fins, o ETP, o Mapa de Riscos, o Termo de Referência, a minuta da Ata anexos.

22.2. Em caso de divergência entre a Plataforma e o Edital, prevalecerá o instrumento convocatório; divergência identificada antes da sessão deverá ser objeto de retificação e, se afetar a proposta, de reabertura do prazo.

22.3. As referências a atos normativos compreendem suas alterações e normas sucessoras. Se norma sanitária citada na descrição tiver sido revogada, será aplicada a disciplina vigente que regulamente a mesma matéria, sem alteração da característica essencial do produto.

22.4. Os casos omissos serão decididos de forma motivada à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e dos princípios da isonomia, competitividade, proporcionalidade, segurança jurídica, eficiência e interesse público.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir controvérsias, sem prejuízo dos meios consensuais e administrativos de solução.

Tarumã/SP, 25 de agosto de 2026.

ELAINE CRISTINA SOTO GOMEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ANEXO II - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - PROCESSO Nº 062/2026

O MUNICÍPIO DE TARUMÃ, inscrito no CNPJ nº 64.614.449/0001-22, e o fornecedor abaixo identificado celebram a presente Ata, regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.001/2023 e pelo Edital.

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. FORNECEDOR E PREÇOS

Fornecedor: _____; CNPJ: _____; endereço: _____; representante: _____. Os itens, quantidades máximas, marcas e preços serão transcritos da adjudicação.

3. VIGÊNCIA

A Ata vigorará por 12 meses da assinatura e poderá ser prorrogada por igual período, se demonstrada a vantagem dos preços e atendidas as condições legais.

4. CONTRATAÇÕES

Cada aquisição dependerá de ordem e empenho. A Ata não obriga a contratação total nem assegura consumo mínimo.

5. REVISÃO E REAJUSTE

Aplicam-se as regras do item 19 do Edital, IPCA após 12 meses e revisão apenas mediante prova de fato extraordinário.

6. OBRIGAÇÕES

As partes deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação sanitária aplicável.

O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como as autorizações, licenças e demais requisitos sanitários exigíveis para o fornecimento dos medicamentos

O fornecedor deverá assegurar que os medicamentos sejam fornecidos em conformidade com as especificações, apresentações, quantidades, condições de armazenamento, transporte, conservação, integridade das embalagens, lote, prazo de validade e demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Quando aplicável ao medicamento fornecido, o fornecedor deverá observar rigorosamente as condições de **armazenamento, conservação e transporte sob temperatura controlada ou cadeia de frio**, de acordo com as especificações do fabricante e com as normas sanitárias vigentes.

O fornecedor deverá assegurar a **rastreabilidade dos medicamentos fornecidos**, mantendo disponíveis as informações relativas a fabricante, lote, validade, origem e demais dados necessários à identificação e rastreamento dos produtos, sempre que exigíveis pela legislação sanitária.



Os medicamentos entregues em desacordo com as especificações, com embalagem violada ou danificada, prazo de validade inadequado, condições de conservação incompatíveis, irregularidade sanitária ou qualquer outra desconformidade deverão ser **imediatamente recusados ou substituídos pelo fornecedor, sem ônus para a Administração**, observado o prazo estabelecido no Termo de Referência.

O fornecedor deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a regularidade do fornecimento, a qualidade, a segurança, a disponibilidade ou a regularidade sanitária dos medicamentos.

7. FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

A fiscalização, o recebimento e o pagamento observarão os itens 16 a 18 do Edital.

8. SANÇÕES E CANCELAMENTO

O inadimplemento sujeita o fornecedor às sanções legais e ao cancelamento do registro, mediante devido processo.

9. PUBLICIDADE

A Ata e seus eventuais aditamentos serão divulgados no PNCP e nos meios oficiais.

10. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, sem prejuízo de solução consensual.

Tarumã/SP, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TARUMÃ

FORNECEDOR



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, ____ de _____ de 2026.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



GESTOR DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA CONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

Processo Administrativo nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I - realizou análise completa das condições de execução do objeto licitado, dos quantitativos estimados, prazos, locais de entrega, especificações técnicas, obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital e seus anexos;

II - elaborou sua proposta comercial considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos, seguros, fretes, transporte por meio adequado, despesas administrativas, riscos ordinários do negócio e demais despesas incidentes;

III - possui capacidade econômico-financeira para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;

IV - tem pleno conhecimento de que a simples elevação de preços de mercado, oscilações ordinárias de custos, redução da margem de lucro, erro de cálculo, subdimensionamento de custos, variação previsível de insumos ou riscos inerentes à atividade empresarial não caracterizam, por si só, hipótese legal de reequilíbrio econômico-financeiro;

V - reconhece que eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser formulado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração inequívoca de fato superveniente, extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de alterar substancialmente a equação econômico-financeira originalmente pactuada;

VI - declara que os preços ofertados foram formulados de forma consciente, responsável e suficiente para atendimento integral do objeto, não se admitindo posterior alegação de desconhecimento das condições do certame.

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal

